



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 08200.016562/2017-87)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio da Diretoria Técnico-Científica, sediada a SAIS Quadra 07 lote 23 – Setor Policial Sul – Brasília/DF realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/02/2017

Horário: 9:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de materiais de consumo para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF em Brasília/DF e para o laboratório de genética forense da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Diretoria Técnico - Científica.

2.2. Não houve participante para a IRP publicada.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4. Marca;

6.6.5. Fabricante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário)

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Alternativamente, a solicitação de comparecimento, as amostras poderão ser enviadas para o endereço Edifício INC- SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - CEP: 70610-200 Brasília / DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo sistema,

8.5.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.5. Itens 6 a 11: esterilidade e ausência de DNA contaminante; capacidade de retenção de DNA; adequabilidade aos equipamentos já disponíveis no laboratório e dimensões.

8.5.2.6. Itens 1 a 5: necessidade de validação interna conforme detalhado no item 8.1.11 do Termo de Referência;

8.5.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

8.5.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira,

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail selic.ditec@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.2. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

9.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

11.1.2. Constar valor unitário e total para cada item, conforme o lance do vencedor do sistema ou negociado com o pregoeiro.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento e posteriormente devolvido para o seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, SAIS Quadra 07, Lote 23, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70610-200, Área de Licitação, sala C 107.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.2.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Selic.ditec@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício INC, SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul, CEP: 70610-200, Brasília/DF, de segunda a sexta em horário comercial, Comissão Permanente de Licitações (CPL/SELOG/DITEC, sala C 107

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Edifício INC, SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul, CEP: 70610-200, Brasília/DF, de segunda a sexta em horário comercial, Comissão Permanente de Licitações (CPL/SELOG/DITEC, sala C 107 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 06 de fevereiro de 2017.

HÉLVIO PEREIRA PEIXOTO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF em Brasília/DF e para o laboratório de genética forense da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01- Da descrição e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Kit para extração de DNA humano proveniente de amostras de natureza forense baseado na tecnologia de resina paramagnética - sistema capaz de isolar DNA com elevado grau de pureza, mesmo em amostras com baixa concentração de DNA e com presença de inibidores, resultando em amostras com grau de pureza e quantidade de DNA suficientes para análise de fragmentos de DNA do tipo STR. Inclui todos os "scripts" (programas) e todos os acessórios necessários para a utilização na plataforma Biomek NX^P.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 200 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O "script" deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	422239	Kit	Kits suficientes para 8.000 reações	R\$ 130.400,00
2	<p>Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano- Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana, incluindo "script" (programa) e acessórios para permitir cálculos, diluições para ajustes na concentração de DNA de maneira automatizada a partir dos resultados de quantificação e</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 5.000 (cinco mil) reações	R\$ 446.100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>também para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de pelo menos 20 locos de STR autossômicos, sendo obrigatória a presença dos 13 locos CODIS (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA), do loci Amelogenina e de pelo menos dois dos seguintes locos: Penta E, Penta D, D2S1338 e D19S433. O Kit deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). O kit deve ser compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X 1.4 O kit deve ser otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng e deve ser tolerante a inibidores frequentemente presentes nas amostras forenses, e ainda possuir sensibilidade de amplificação a partir de pelo menos 0,2 ng de DNA humano. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM BRASÍLIA/DF</p>				
3	<p>Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano- Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana, incluindo “<i>script</i>” (programa) e acessórios para permitir cálculos, diluições para ajustes na concentração de DNA de maneira automatizada a partir dos resultados de quantificação e também para o preparo da mistura de reações</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 1.800 (mil e oitocentos) reações	R\$ 160.596,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>na plataforma Biomek NX^P. O kit deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de pelo menos 20 locos de STR autossômicos, sendo obrigatória a presença dos 13 locos CODIS (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA), do loci Amelogenina e de pelo menos dois dos seguintes locos: Penta E, Penta D, D2S1338 e D19S433. O Kit deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). O kit deve ser compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X 1.4 O kit deve ser otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng e deve ser tolerante a inibidores frequentemente presentes nas amostras forenses, e ainda possuir sensibilidade de amplificação a partir de pelo menos 0,2 ng de DNA humano. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS</p>				
4	<p>Kit de quantificação de DNA Humano- kit de quantificação de DNA humano por PCR em tempo real validado para uso em amostras forenses incluindo “<i>script</i>” (programa) para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve detectar simultaneamente pelo menos quatro alvos, sendo um no cromossomo Y, um controle</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 8.000 (oito mil) reações	R\$ 152.960,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>endógeno do kit para detecção de inibidores e pelo menos dois alvos diferentes do DNA autossômico, em tamanhos diferentes, fornecendo assim uma estimativa do estado de degradação da amostra. O kit deve apresentar sensibilidade mínima de detecção de 25 pg/ul (picogramas por microlitro). O kit deve ser compatível e validado para a utilização no equipamento de PCR em Tempo Real ABI 7500 HID. Adicionalmente, o “<i>script</i>” instalado no equipamento Biomek NX^P deve ser compatível com as formatações dos arquivos de entrada e saída do equipamento de PCR em tempo real. Deverão estar inclusas, sem ônus para a Administração, quaisquer ferramentas computacionais necessárias para a análise dos dados no equipamento supracitado e reagentes para calibração de fluorescências, além daqueles já utilizados pelo laboratório de genética forense da Polícia Federal. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações: a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração. b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado para uso no equipamento Biomek NX^P, assim como para a troca de dados com os arquivos de entrada e saída do programa de controle do equipamento ou ABI 7500, do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM BRASILIA/DF</p>				
5	<p>Kit de quantificação de DNA Humano- kit de quantificação de DNA humano por PCR em tempo real validado para uso em amostras forenses incluindo “<i>script</i>” (programa) para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve detectar simultaneamente pelo menos quatro alvos, sendo um no cromossomo Y, um controle endógeno do kit para detecção de inibidores e pelo menos dois alvos diferentes do DNA autossômico, em tamanhos diferentes,</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 3.200 (três mil e duzentos) reações	R\$ 61.184,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>fornecendo assim uma estimativa do estado de degradação da amostra. O kit deve apresentar sensibilidade mínima de detecção de 25 pg/ul (picogramas por microlitro). O kit deve ser compatível e validado para a utilização no equipamento de PCR em Tempo Real ABI 7500 HID. Adicionalmente, o “<i>script</i>” instalado no equipamento Biomek NX^P deve ser compatível com as formatações dos arquivos de entrada e saída do equipamento de PCR em tempo real. Deverão estar inclusas, sem ônus para a Administração, quaisquer ferramentas computacionais necessárias para a análise dos dados no equipamento supracitado e reagentes para calibração de fluorescências, além daqueles já utilizados pelo laboratório de genética forense da Polícia Federal. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado para uso no equipamento Biomek NX^P, assim como para a troca de dados com os arquivos de entrada e saída do programa de controle do equipamento ou ABI 7500, do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS</p>				
6	<p>Ponteiras (“tips”) não condutivas compatíveis com ferramenta Span-08 P250- Ponteiras não condutivas, pré-estéreis, com barreiras, compatíveis com a ferramenta Span-8 P250 do equipamento Biomek NX^P, volume máximo de 125 uL, Referência produto da marca Beckman de código nº 379503. Apresentação em embalagem individual com 96 ponteiras cada.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p>	408720	caixa com 96 Ponteiras	500 caixas	R\$ 44.210,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF				
7	Ponteiras (“tips”) condutivas compatíveis com ferramenta Span-8 P1000- Ponteiras condutivas, pré-estéreis, com barreiras, compatíveis com a ferramenta Span-8 P1000 do equipamento Biomek NXp, volume máximo de 1025 ul Referência produto da marca Beckman de código nº 987925. Apresentação em embalagem individual com 96 ponteiras cada. * A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações. * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	408720	caixa com 96 Ponteiras	200 caixas	R\$ 63.262,00
8	Ponteiras (“tips”) não condutiva modelo P50 – Ponteiras não condutivas, pré-estéreis, com barreiras, modelo P50, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, volume máximo 50 ul. Referência produto da marca Beckman de código nº A21586. Apresentação em embalagem individual com 96 ponteiras cada. * A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações. * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	408720	caixa com 96 Ponteiras	500 caixas	R\$ 44.210,00
9	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “Quarter”, de capacidade de 40 mL - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, capacidade de 40 ml. Referência produto da marca Beckman de código nº 372790. Apresentação em embalagem com 48 unidades. * A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações. * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	413130	embalagem com 48 unidades	3 embalagens	R\$ 2.268,30
10	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “half” de capacidade de 75 mL) para equipamento Biomek NXp - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, capacidade de 75 ml. Referência produto da marca Beckman de	413130	embalagem com 24 unidades	2 embalagens	R\$ 1.125,14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>código nº 372786. Apresentação em embalagem com 24 unidades.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>				
11	<p>Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo "Quarter divided by length", de secções de capacidade de 19 mL para equipamento Biomek NXp - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, divididos pelo comprimento em secções de 19 ml cada, Referência produto da marca Beckman de código nº 372788. Apresentação em embalagem com 48 unidades.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	413130	embalagem com 48 unidades	3 embalagens	R\$ 2.368,38

1.2. Da sustentabilidade ambiental: Os itens constantes neste termo de referência podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso, a coleta dos destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar.

1.3. O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte dadas as especificidades técnicas dos itens em questão, como o alto grau de pureza e a ausência de DNA contaminante, uma vez que os mesmos serão utilizados em etapas críticas para obtenção de perfis genéticos em laboratório de genética forense da Polícia Federal. A experiência laboratorial demonstra que tais itens, com as especificidades técnicas necessárias, são fornecidos por empresas que não se caracterizam como microempresas e empresas de pequeno porte, como pode ser observado pelas próprias cotações obtidas. Assim sendo, considera-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não seria vantajoso para a administração pública e poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Além disto, é alta a probabilidade de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade das aquisições

Esta aquisição se refere a materiais plásticos descartáveis e reagentes de Biologia Molecular que possuem uso corriqueiro nos dois laboratórios de Genética Forense da Polícia Federal. São itens essenciais à análise pericial de materiais biológicos relacionados a ilícitos penais, como sangue, ossos, pedaços de tecido e fios de cabelo encontrados em locais de crime e em outras análises em genética forense efetuadas pelo Laboratório. Especificamente, O kit para extração de DNA humano permite a obtenção de DNA a partir de amostras forenses. O kit de quantificação de DNA humano trata-se de produto que permite verificar se existe e, em caso positivo, mensurar a quantidade de DNA humano presente em uma dada amostra obtida de um vestígio biológico. Os reagentes utilizados na amplificação do DNA permitem que o DNA presente em baixa quantidade nas amostras forenses seja multiplicado até que possa ser analisado de acordo com as tecnologias atualmente existentes. Quando utilizados conjuntamente com os programas (*scripts*) e os insumos plásticos (ponteiros e reservatórios), esses kits permitem a obtenção de perfis genéticos utilizando-se plataforma automatizada Biomek NXp.

É relevante considerar a necessidade do aporte constante de materiais e reagentes supramencionados, pois além de prazos de validade limitadas, a demanda dos laboratórios pode variar em função de eventos imprevisíveis, como desastres em massa.

Considera-se ainda, que em tempos recentes, houve notável acréscimo da demanda e expressivo aumento da rotina de casos de competência da Polícia Federal, principalmente a partir da criação do Banco Federal de Perfis Genéticos (Portaria no. 079/2011-DITEC/DPF, de 28 de setembro de 2011, publicado no Boletim de Serviço no. 194, de 07 de outubro de 2011) e sua operacionalização a partir da Lei 12654/2012 e do Decreto 7950/2013 (Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos).

2.2. Da Justificativa para o Quantitativo dos bens

As quantidades dos produtos a serem adquiridos foram estipuladas considerando: 1) Informações contidas no Sistema Criminalística – SisCrim, que é o sistema oficial de gerenciamento de documentações e materiais utilizado por todas as unidades de perícia do Departamento de Polícia Federal. Tal sistema possui relatório informativo com o número de casos pendentes sendo que em média, são processadas em média cinco amostras por caso, estimando-se, portanto, a quantidade de insumos a serem adquiridos; 2) mensuração do consumo dos insumos em estoque, mediante comparação do levantamento anual de estoque do exercício 2016 com o 2017; 3) Planejamento para a operacionalização de identificações criminais com fulcro na Lei nº 12.654/2012.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, a Administração exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

3.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1.2 Alternativamente, a solicitação de comparecimento, as amostras poderão ser enviadas para o endereço Edifício INC- SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - CEP: 70610-200 Brasília / DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo sistema.

3.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.1.4.1 Itens 6 a 11: esterilidade e ausência de DNA contaminante; capacidade de retenção de DNA; adequabilidade aos equipamentos já disponíveis no laboratório e dimensões;

3.1.4.2 Itens 1 a 5: necessidade de validação interna conforme detalhado no item 8.1.11 deste Termo de Referência;

3.1.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.1.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. De acordo com a referida lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do material é de 120 dias (cento e vinte dias) corridos, a contar da **emissão da ordem de pedido**, que será lavrada pelo fiscal de contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

5.1.1 A ordem de pedido será enviada via e-mail institucional ao endereço indicado pela Contratada dentro do prazo de vigência do contrato.

5.1.2 Tendo em vista as particularidades de cada laboratório, a entrega dos materiais poderá ser parcelada dentro do mesmo contrato, com diferentes quantitativos para cada laboratório e em diferentes datas, podendo para isso ser emitida mais de uma ordem de pedido.

5.2 O material deverá ser encaminhado na quantidade solicitada para os seguintes endereços, conforme disposto na **ordem de pedido**:

5.2.1. BRASÍLIA/DF: Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa contratada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com a seção de almoxarifado pelo telefone (61) 2024-9828.

5.2.2. PORTO ALEGRE/RS: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, Avenida Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, CEP 90.160-093, Porto Alegre-RS, Telefone/Fax (51) 3235-9064, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com membro da comissão de fiscalização local pelo telefone (51) 3235-9066.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que a depender do valor do contrato deverá ser recebido por comissões de fiscalização e recebimento.

5.4.1. Os materiais entregues em Brasília/DF serão provisoriamente recebidos por servidor responsável pela fiscalização e recebimento local, no ato da entrega, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.

5.4.2. Os materiais entregues em Porto Alegre/RS serão provisoriamente recebidos por servidor responsável pela fiscalização e recebimento daquela localidade, no ato da entrega, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, mesmo que as condições em desacordo sejam percebidas após o recebimento definitivo.

5.6 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo **de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da notificação de troca, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, via e-mail institucional, indicado após a assinatura do contrato, quanto à desconformidade do material. A mesma terá 60 (sessenta) dias, a contar da notificação para realizar a substituição do material que estiver em desconformidade.

5.8 O prazo de substituição acima proposto terá início a partir da confirmação de recebimento do e-mail de notificação pela CONTRATADA sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA controlar o recebimento dos e-mails de notificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

5.9 O material será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação e confirmação das especificações, descrições técnicas, qualidade e quantidade do material, conforme disposto na ordem de pedido, mediante termo de recebimento e atesto da Nota Fiscal:

5.9.1. O recebimento definitivo dos bens entregues em Brasília/DF será realizado pelos fiscais de contrato local. Os fiscais procederão o recebimento definitivo somente dos materiais efetivamente entregues e fisicamente conferidos em Brasília/DF.

5.9.2. O recebimento definitivo dos bens entregues em Porto Alegre/RS será realizado pelos fiscais de contrato local. Os fiscais deverão preencher obrigatoriamente, para cada Nota Fiscal recebida, um Termo de Recebimento Definitivo, que, devidamente assinado deverão ser encaminhados à comissão de fiscalização e recebimento de Brasília/DF, respeitando o prazo acima disposto.

5.10 Referindo-se aos materiais efetivamente recebidos pelos fiscais do contrato em Porto Alegre/RS, os termos de recebimento definitivo provenientes de tal fiscalização, constituirão única e exclusiva fonte de informação sobre a situação e a conformidade dos materiais entregues quando confrontados com as descrições constantes neste Termo de Referência e nas Propostas, tendo em vista que os membros responsáveis pela fiscalização e recebimento de Brasília/DF não participarão, em nenhum momento, da observação e conferência presencial dos materiais entregues naquele estado.

5.11 Os Termos de Recebimento Definitivo deverão conter todas as informações qualificativas da CONTRATADA (Nome; CNPJ; endereço; telefone de contato e endereço de correio eletrônico); informações contratuais (número do Contrato e número do Processo Administrativo a que se refere este Termo de Referência) e informações da nota fiscal (número da Nota Fiscal; data de emissão; descrições dos objetos/materiais, citando marca, código do produto ou outra numeração/codificação de identificação).

5.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou de vícios, defeitos verificados e comprovados no momento do efetivo uso dos bens recebidos.

5.14 No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) entregar(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade. A substituição deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

5.15 A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

6. GARANTIA QUANTO À QUALIDADE E À VALIDADE DO MATERIAL

6.1 A validade de todos os itens perecíveis não poderá ser inferior a 10 (dez) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2 O material que apresentar problemas no decorrer da sua garantia ou validade deverá ser trocado, nos seguintes termos pela empresa contratada:

6.2.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade e a validade dos produtos nas condições descritas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

6.2.2 A troca do material com problema deverá ser realizada, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e no máximo de 90 (noventa), a contar da notificação realizada pelo fiscal de contrato.

6.2.3 A comunicação referente a substituição do material será realizada por meio de documento oficial, o qual será enviado através de e-mail institucional indicados quando da formalização desse Termo.

6.2.4 Caso a Contratada não realize a troca dentro dos prazos estipulados no item 7.2, deste contrato, a mesma será advertida.

6.2.5 As advertências serão registradas junto ao SICAF.

6.2.6 Caso a Contratada não realize as trocas solicitadas aplicar-se-á as sanções administrativas de previstas neste contrato e em lei:

6.2.6.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades.

6.2.6.2 Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

6.2.6.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da troca;

6.2.6.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.2.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.2.7 Os casos omissos, referentes às trocas do objeto, serão dirimidos com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade face a indisponibilidade do interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem qualquer ônus para a contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em separado nas diferentes localidades previstas, quais sejam, Brasília/DF e Porto Alegre/RS, respeitando os itens e respectivos quantitativos de acordo com a Tabela 1 deste Termo de Referência, emitindo Notas Fiscais em separado para estas diferentes localidades com seus respectivos endereços, mas com o CNPJ único da CONTRATANTE.

8.1.1.2.1. No cabeçalho das Notas fiscais de bens entregues em Brasília/DF constarão CNPJ e endereço da Diretoria Técnico-Científica-DITEC em Brasília/DF. No cabeçalho das Notas fiscais de bens entregues em Porto Alegre/RS constarão também o CNPJ e endereço da Diretoria Técnico-Científica-DITEC, e no campo de Dados Adicionais/Informações complementares constará a informação que a entrega se dará em Porto Alegre/RS no endereço fornecido no item 4.2 deste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qual seja 60 (sessenta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar representante comercial para representá-la durante a execução do contrato, bem como:

8.1.6.1 Indicar à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato os dados (nome, telefones e e-mail) das pessoas autorizadas a receber comunicações oficiais entre as contraentes.

8.1.6.2 Manter esses dados atualizados, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.6.3 Receber via correio eletrônico (e-mail) as correspondências oficiais remetidas pela CONTRATANTE.

8.1.6.3.1 As correspondências oficiais enviadas pela CONTRATANTE aos e-mails de contato informados previamente pela CONTRATADA serão consideradas como efetivamente recebidas após 1 (um) dia útil do envio, independentemente da confirmação formal do recebimento.

8.1.7. Oferecer amostras quando solicitadas pela Administração.

8.1.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de amostras e dos materiais ora adquiridos, para verificação de conformidade e qualidade dos bens.

8.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. A APGEF recentemente implementou um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseado na norma ISO17025 que foi acreditado pela ANAB (ANSI-ASQ National Accreditation Board – USA). O kit de extração *DNA IQ System*, os kits de amplificação *PowerPlex Fusion* e *GlobalFiler* e os kits de quantificação *Quantifiler@Trio* e *PowerQuant System* já estão validados internamente pelo laboratório de acordo com os requisitos exigidos pela ISO17025. O processo de validação interna exigido pelo SGQ demanda o consumo de reagentes e consumíveis, mão-de-obra e a revisão de vários documentos da qualidade relacionados. Sendo assim, caso a empresa vencedora do processo licitatório não seja fabricante e/ou fornecedor dos kits já validados pelo laboratório, deverá esta, fornecer sem custos adicionais para a Administração, além do previsto no escopo desta aquisição, 200 reações, no caso do kit de extração, 500 reações para genotipagem e/ou 400 reações no caso de kit de quantificação, para fins de validação interna no laboratório e atendimento à norma supracitada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designadas, pela autoridade competente, uma Comissão de Fiscalização e Recebimento da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal em Brasília/DF e uma Comissão de Fiscalização e Recebimento no âmbito da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul. para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a comissão(ões) de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.

12.2.3. Multa moratória de 2 (dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 30% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que razoável, deverão ser lavradas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

13.2. Dessa forma, conjugando a Lei nº 8.666/93 com o Decreto nº 7.892/2013, foi escolhida a opção de utilização do SRP pelos seguintes fatores:

13.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto demandado, e que a quantidade demandada depende do número de laudos produzidos em 1(um) ano não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme Art. 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013;

13.2.2. Institutos de Criminalística ou Polícias Científicas dos Estados que possuam laboratórios de genética forense podem fazer uso desses materiais de consumo para suas análises.

13.3. O eventual remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços, serão regidos à luz do art. 2º da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014, que dispõe, in verbis: " Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

§ 3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens."

14- AVALIAÇÃO DE CUSTO

14.1. O custo médio estimado da presente contratação é de **R\$ 1.108.683,82 (hum milhão cento e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)** conforme a tabela:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

TABELA 02- Da avaliação de custos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Kit para extração de DNA humano proveniente de amostras de natureza forense baseado na tecnologia de resina paramagnética. * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF
	Cotação 1 Apresentação: embalagem com 960 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 13.243,00 Valor por reação: R\$ 13,79 Valor requerido p/ 8000 reações: 13,79 x 8000 = 110.320,00
	Cotação 2 Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 2.816,00 Valor por reação: R\$ 7,04 Valor requerido p/ 8000 reações: 7,04 x 8000 = 56.320,00
	Cotação 3 Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 11.232,00 Valor por reação: R\$ 28,08 Valor requerido p/ 8000 reações: 28,08 x 8000 = 224.640,00
	Valor médio p/ o item: R\$ 130.400,00
2	Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano * ENTREGA EM BRASÍLIA/DF
	Cotação 1 Apresentação: embalagem com 200 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 16.700,00 Valor por reação: R\$ 83,50 Valor requerido p/ 5000 reações: 83,50 x 5000 = 417.500,00
	Cotação 2 Apresentação: embalagem com 200 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 15.900,00 Valor por reação: R\$ 79,50 Valor requerido p/ 5000 reações: 79,50 x 5000 = 397.500,00
	Cotação 3 Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 41.864,40 Valor por reação: R\$ 104,66 Valor requerido p/ 5000 reações: 104,66 x 5000 = 523.300,00
	Valor médio p/ o item: R\$ 446.100,00
3	Kit de amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano * ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS
	Cotação 1 Apresentação: embalagem com 200 reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

		Valor cotado por embalagem: R\$ 16.700,00 Valor por reação: R\$ 83,50 Valor requerido p/ 1800 reações: 83,50 x 1800 = 150.300,00
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 200 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 15.900,00 Valor por reação: R\$ 79,50 Quantidade de embalagens para 1800 reações = 9 Valor requerido p/ 1800 reações: 79,50 x 1800 = 143.100,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 41.864,40 Valor por reação: R\$ 104,66 Quantidade de embalagens para 1800 reações = 5 Valor requerido p/ 1800 reações: 104,66 x 1800 = 188.388,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 160.596,00
	Kit de quantificação de DNA Humano * ENTREGA EM BRASÍLIA/DF	
4	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 6.700,00 Valor por reação: R\$ 16,75 Valor requerido p/ 8000 reações: 16,75 x 8000 = 134.000,00
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 800 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 13.200,00 Valor por reação: R\$ 16,50 Valor requerido p/ 8000 reações: 16,50 x 8000 = 132.000,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 200 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 4.824,00 Valor por reação: R\$ 24,12 Valor requerido p/ 8000 reações: 24,12 x 8000 = 192.960,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 152.960,00
	Kit de quantificação de DNA Humano * ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS	
5	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 400 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 6.700,00 Valor por reação: R\$ 16,75 Valor requerido p/ 3200 reações: 16,75 x 3200 = 53.600,00
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 800 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 13.200,00 Valor por reação: R\$ 16,50 Valor requerido p/ 3200 reações: 16,50 x 3200 = 52.800,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 200 reações Valor cotado por embalagem: R\$ 4.824,00 Valor por reação: R\$ 24,12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

		Valor requerido p/ 3200 reações: 24,12 x 3200 = 77.184,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 61.184,00
	Ponteiras ("tips") P250 não condutivas compatíveis com ferramenta Span-8 do equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
6	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 702,59 Valor por caixa: R\$ 70,26 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 70,26 = 35.130,00
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 1.093,00 Valor por caixa: R\$ 109,30 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 109,30 = 54.650,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 857,00 Valor por caixa: R\$ 85,70 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 85,70 = 42.850,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 44.210,00
	Ponteiras ("tips") P1000 condutivas compatíveis com ferramenta Span-8 do equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
7	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 5 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 1.264,67 Valor por caixa: R\$ 252,93 Valor requerido p/ 200 caixas: 200 x R\$ 252,93 = 50.586,00
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 5 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 1.967,00 Valor por caixa: R\$ 393,40 Valor requerido p/ 200 caixas: 200 x R\$ 393,40 = 78.680,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 5 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 1.513,00 Valor por caixa: R\$ 302,60 Valor requerido p/ 200 caixas: 200 x R\$ 302,60 = 60.520,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 63.262,00
	Ponteiras ("tips") P50 não condutivas compatíveis com ferramenta Span-8 do equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
8	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 702,59 Valor por caixa: R\$ 70,26 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 70,26 = 35.130,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 1.093,00 Valor por caixa: R\$ 109,30 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 109,30 = 54.650,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 10 caixas (96 ponteiras cada caixa) Valor cotado por embalagem: R\$ 857,00 Valor por caixa: R\$ 85,70 Valor requerido p/ 500 caixas: 500 x R\$ 85,70 = 42.850,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 44.210,00
	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo "Quarter", de capacidade de 40 mL para equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
9	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 622,30 Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 622,30 = 1.866,90
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 893,00 Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 893,00 = 2.679,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 753,00 Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 753,00 = 2.259,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 2.268,30
	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo "half" de capacidade de 75 mL para equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
10	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 24 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 461,70 Valor requerido p/ 2 embalagens: 2 x R\$ 461,70 = 923,40
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 24 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 662,00 Valor requerido p/ 2 embalagens: 2 x R\$ 662,00 = 1.324,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 24 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 564,00 Valor requerido p/ 2 embalagens: 2 x R\$ 564,00 = 1.128,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 1.125,14
	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo "Quarter divided by length", de secções de capacidade de 19 mL para equipamento Biomek NXp * ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF	
11	Cotação 1	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 642,37 Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 642,37 = 1.927,11
	Cotação 2	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

		Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 950,00 = 2.850,00
	Cotação 3	Apresentação: embalagem com 48 unidades Valor cotado por embalagem: R\$ 776,00 Valor requerido p/ 3 embalagens: 3 x R\$ 776,00 = 2.328,00
	Valor médio p/ o item:	R\$ 2.368,38
	Valor total médio:	R\$ 1.108.683,82

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, a ser processado, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela empresa, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

15.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa beneficiária, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n. ° 8.666/93.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

15.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a DITEC reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, serão calculados à 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, entre a data referida no primeiro subitem do 'PAGAMENTO' e a correspondente ao efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

VP = Valor da parcela em atraso.

15.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se em Anexo do Edital.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2018.

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
Perito Criminal Federal
Responsável pela APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo.

JURANDIR SEVERO DA SILVA
Perito Criminal Federal
Chefe da Divisão de Perícias/INC/DITEC/PF

Aprovo este Termo de Referência em 05 de fevereiro de 2018.

HELVIO PEREIRA PEIXOTO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico - Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Polícia Federal, por meio da Diretoria Técnico Científica, sediada no SAIS QD 07 LOTE 23 – ASA SUL BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico Substituto Helvio Pereira Peixoto, nomeado pela Portaria MJ nº 925, de 31 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 931.902.476-68, portador da Carteira de Identidade nº M 4763874 SSP/MG considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2018, publicada no 07 de fevereiro de 2018, processo administrativo n.º 08200.016562/2017-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense- APGEF em Brasília/DF e para o laboratório de genética forense da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12./2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Kit para extração de DNA humano proveniente de amostras de natureza forense baseado na tecnologia de resina paramagnética - sistema capaz de isolar DNA com elevado grau de pureza, mesmo em amostras com baixa concentração de DNA e com presença de inibidores, resultando em amostras com grau de pureza e quantidade de DNA suficientes para análise de fragmentos de DNA do tipo STR. Inclui todos os “<i>scripts</i>” (programas) e todos os acessórios necessários para a utilização na plataforma Biomek NX^P.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 200 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p>	422239	Kit	Kits suficientes para 8.000 reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>			
2	<p>Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano- Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana, incluindo “<i>script</i>” (programa) e acessórios para permitir cálculos, diluições para ajustes na concentração de DNA de maneira automatizada a partir dos resultados de quantificação e também para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de pelo menos 20 locos de STR autossômicos, sendo obrigatória a presença dos 13 locos CODIS (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA), do loci Amelogenina e de pelo menos dois dos seguintes locos: Penta E, Penta D, D2S1338 e D19S433. O Kit deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). O kit deve ser compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X 1.4 O kit deve ser otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng e deve ser tolerante a inibidores frequentemente presentes nas amostras forenses, e ainda possuir sensibilidade de amplificação a partir de pelo menos 0,2 ng de DNA humano. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 5.000 (cinco mil) reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	Nacional de Criminalística em Brasília/DF. * ENTREGA EM BRASÍLIA/DF			
3	<p>Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano- Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana, incluindo “<i>script</i>” (programa) e acessórios para permitir cálculos, diluições para ajustes na concentração de DNA de maneira automatizada a partir dos resultados de quantificação e também para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de pelo menos 20 locos de STR autossômicos, sendo obrigatória a presença dos 13 locos CODIS (D3S1358, TH01, D21S11, D18S51, D5S818, D13S317, D7S820, D16S539, CSF1PO, vWA, D8S1179, TPOX, FGA), do loci Amelogenina e de pelo menos dois dos seguintes locos: Penta E, Penta D, D2S1338 e D19S433. O Kit deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral). O kit deve ser compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X 1.4 O kit deve ser otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng e deve ser tolerante a inibidores frequentemente presentes nas amostras forenses, e ainda possuir sensibilidade de amplificação a partir de pelo menos 0,2 ng de DNA humano. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado no equipamento Biomek NX^P do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense, no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 1.800 (mil e oitocentos) reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	* ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS			
4	<p>Kit de quantificação de DNA Humano- kit de quantificação de DNA humano por PCR em tempo real validado para uso em amostras forenses incluindo “<i>script</i>” (programa) para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve detectar simultaneamente pelo menos quatro alvos, sendo um no cromossomo Y, um controle endógeno do kit para detecção de inibidores e pelo menos dois alvos diferentes do DNA autossômico, em tamanhos diferentes, fornecendo assim uma estimativa do estado de degradação da amostra. O kit deve apresentar sensibilidade mínima de detecção de 25 pg/ul (picogramas por microlitro). O kit deve ser compatível e validado para a utilização no equipamento de PCR em Tempo Real ABI 7500 HID. Adicionalmente, o “<i>script</i>” instalado no equipamento Biomek NX^P deve ser compatível com as formatações dos arquivos de entrada e saída do equipamento de PCR em tempo real. Deverão estar inclusas, sem ônus para a Administração, quaisquer ferramentas computacionais necessárias para a análise dos dados no equipamento supracitado e reagentes para calibração de fluorescências, além daqueles já utilizados pelo laboratório de genética forense da Polícia Federal. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado para uso no equipamento Biomek NX^P, assim como para a troca de dados com os arquivos de entrada e saída do programa de controle do equipamento ou ABI 7500, do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM BRASILIA/DF</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 8.000 (oito mil) reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

5	<p>Kit de quantificação de DNA Humano- kit de quantificação de DNA humano por PCR em tempo real validado para uso em amostras forenses incluindo “<i>script</i>” (programa) para o preparo da mistura de reações na plataforma Biomek NX^P. O kit deve detectar simultaneamente pelo menos quatro alvos, sendo um no cromossomo Y, um controle endógeno do kit para detecção de inibidores e pelo menos dois alvos diferentes do DNA autossômico, em tamanhos diferentes, fornecendo assim uma estimativa do estado de degradação da amostra. O kit deve apresentar sensibilidade mínima de detecção de 25 pg/ul (picogramas por microlitro). O kit deve ser compatível e validado para a utilização no equipamento de PCR em Tempo Real ABI 7500 HID. Adicionalmente, o “<i>script</i>” instalado no equipamento Biomek NX^P deve ser compatível com as formatações dos arquivos de entrada e saída do equipamento de PCR em tempo real. Deverão estar incluídas, sem ônus para a Administração, quaisquer ferramentas computacionais necessárias para a análise dos dados no equipamento supracitado e reagentes para calibração de fluorescências, além daqueles já utilizados pelo laboratório de genética forense da Polícia Federal. Os kits deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em observância ao subtítulo 6.1.10 deste Termo de Referência, empresas fornecedoras de Kits não validados pelo Laboratório de Genética Forense da Polícia Federal, deverão fornecer 500 reações além do quantitativo previsto, sem custo adicional para a Administração.</p> <p>b) O “<i>script</i>” deve ser instalado, testado e validado para uso no equipamento Biomek NX^P, assim como para a troca de dados com os arquivos de entrada e saída do programa de controle do equipamento ou ABI 7500, do laboratório da Área de Perícias em Genética Forense no Instituto Nacional de Criminalística em Brasília/DF.</p> <p>* ENTREGA EM PORTO ALEGRE/RS</p>	386392	Kit	Kits suficientes para 3.200 (três mil e duzentos) reações
6	<p>Ponteiras (“tips”) não condutivas compatíveis com ferramenta Span-08 P250- Ponteiras não condutivas, pré-estéreis, com barreiras, compatíveis com a ferramenta Span-8 P250 do equipamento Biomek NX^P, volume máximo de 125 uL, Referência produto da marca Beckman de código nº 379503. Apresentação em embalagem individual com 96</p>	408720	caixa com 96 Ponteiras	500 caixas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	<p>ponteiras cada.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>			
7	<p>Ponteiras (“tips”) condutivas compatíveis com ferramenta Span-8 P1000- Ponteiras condutivas, pré-estéreis, com barreiras, compatíveis com a ferramenta Span-8 P1000 do equipamento Biomek NXp, volume máximo de 1025 ul Referência produto da marca Beckman de código nº 987925. Apresentação em embalagem individual com 96 ponteiras cada.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	408717	caixa com 96 Ponteiras	200 caixas
8	<p>Ponteiras (“tips”) não condutiva modelo P50 – Ponteiras não condutivas, pré-estéreis, com barreiras, modelo P50, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, volume máximo 50 ul. Referência produto da marca Beckman de código nº A21586. Apresentação em embalagem individual com 96 ponteiras cada.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	408721	caixa com 96 Ponteiras	500 caixas
9	<p>Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “Quarter”, de capacidade de 40 mL - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, capacidade de 40 ml. Referência produto da marca Beckman de código nº 372790. Apresentação em embalagem com 48 unidades.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	434308	embalagem com 48 unidades	3 embalagens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

10	<p>Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “half” de capacidade de 75 mL) para equipamento Biomek NXp - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, capacidade de 75 ml. Referência produto da marca Beckman de código nº 372786. Apresentação em embalagem com 24 unidades.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	434307	embalagem com 24 unidades	2 embalagens
11	<p>Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “Quarter divided by length”, de secções de capacidade de 19 mL para equipamento Biomek NXp - Reservatórios plásticos, pré-estéreis, compatíveis com o equipamento Biomek NXp, divididos pelo comprimento em secções de 19 ml cada, Referência produto da marca Beckman de código nº 372788. Apresentação em embalagem com 48 unidades.</p> <p>* A critério da Administração Pública, poderão ser solicitadas amostras prévias com finalidade de averiguar qualidade e compatibilidade com as especificações.</p> <p>* ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF</p>	434306	embalagem com 48 unidades	3 embalagens

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Não houve participante para a IRP publicada.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.016562/2017-87

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, Amaury Alan Martins de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 610465666-87, portador da Carteira de Identidade nº M 3716286 SSP/MG, nomeado conforme Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 7716, seção 2, de 18 de dezembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.01662/2017-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do SRP - Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de consumo para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense – APGEF, em Brasília/DF e para o laboratório de genética forense da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e edital:

1.2 Discriminação do objeto:

Ítem	Descrição/ especificação	Local de entrega	Catmat	Unidade de medida	Quantidade
01	Kit para extração de DNA humano proveniente de amostras de natureza forense baseado na tecnologia de resina paramagnética. Demais especificações, conforme descrito em	Brasília/DF	422239	Kit	Kits suficientes para 8.000 reações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	Termo de Referência.				
02	Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	386392	Kit	Kits suficientes para 5.000 (cinco mil) reações
03	Kit de Amplificação de STRs autossômicos para DNA Humano. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Porto Alegre/ RS	386392	Kit	Kits suficientes para 1.800 (mil e oitocentos) reações
04	Kit de quantificação de DNA Humano. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	386392	Kit	Kits suficientes para 8.000 (oito mil) reações
05	Kit de quantificação de DNA Humano. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Porto Alegre/RS	386392	Kit	Kits suficientes para 3.200 (três mil e duzentos) reações
06	Ponteiras ("tips") não condutivas compatíveis com ferramenta Span-08 P250. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	408720	Caixa com 96 ponteiras	500 caixas
07	Ponteiras ("tips") condutivas	Brasília/DF	408717	Caixa com 96 ponteiras	200 caixas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	compatíveis com ferramenta Span-8 P1000. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.				
08	Ponteiras (“tips”) não condutiva modelo P50. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	408721	Caixa com 96 ponteiras	500 caixas
09	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “Quarter”, de capacidade de 40 mL. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	434308	Embalagem com 48 unidades	03 embalagens
10	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “half” de capacidade de 75 mL) para equipamento Biomek NXp. em embalagem com 24 unidades. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.	Brasília/DF	434307	Embalagens com 24 unidades	02 embalagens
11	Reservatórios plásticos pré-estéreis, modelo “Quarter divided by length”, de secções de capacidade de	Brasília/DF	434306	Embalagens com 48 unidades	03 embalagens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

	19 mL para equipamento Biomek NXp. Demais especificações, conforme descrito em Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

[1] **BRASÍLIA/DF:** Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-902, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com seção de almoxarifado pelo telefone (61) 2024-9828 / 2024-3838. / **PORTO ALEGRE/RS:** Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, Avenida Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, CEP 90.160-093, Porto Alegre-RS, Telefone/Fax (51) 3235-9064, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com membro da comissão de fiscalização local pelo telefone (51) 3235-9066.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses (doze), tal prazo começa a ser contado a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação poderá ocorrer na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

Credor:

CNPJ Credor:

CNPJ Devedor:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA QUANTO A QUALIDADE/VALIDADE DO MATERIAL

7.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e a validade dos produtos nas condições descritas no Termo de Referência.

7.2. A troca do material com problema deverá ser realizada, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e no máximo de 90 (noventa), a contar da notificação realizada pelo fiscal de contrato.

7.3. A comunicação referente a substituição do material será realizada por meio de documento oficial, o qual será enviado através de e-mail institucional indicados quando da formalização desse Termo.

7.4. Caso a Contratada não realize a troca dentro dos prazos estipulados no item 7.2, deste contrato, a mesma será advertida.

7.5. As advertências serão registradas junto ao SICAF.

7.6. Caso a Contratada não realize as trocas solicitadas aplicar-se-á as sanções administrativas de previstas neste contrato e em lei:

7.6.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.

7.6.2. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da troca;

7.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.6.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.7. Os casos omissos, referentes às trocas do objeto, serão dirimidos com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade em face de indisponibilidade do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

10.3. Remeter à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato os dados (nome, telefones e e-mail) das pessoas autorizadas a receber comunicações oficiais entre as contraentes. É de responsabilidade da CONTRATADA manter esses dados atualizados.

10.4. Receber via correio eletrônico (e-mail) as correspondências oficiais remetidas pela CONTRATANTE.

10.4.1. As correspondências oficiais enviadas pela CONTRATANTE aos e-mails de contato informados previamente pela CONTRATADA serão consideradas como efetivamente recebidas após 1 (um) dia útil do envio, independentemente da confirmação formal do recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF,..... de..... de 20.....

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

CONTRATADA:

Nome do Responsável Legal da CONTRATADA

Nome da empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-